



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL Nº 03/2015

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE PUBLICIDADE LEGAL, QUE ENTRE SI
FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL
DA BAHIA E A EMPRESA BRASIL DE
COMUNICAÇÃO – EBC.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, aqui designada simplesmente UFSB, Autarquia Federal criada pela Lei nº. 12.818 de 05 de Junho de 2013, vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Rodovia Itabuna, BR-415 – KM-39 - Ferradas, no município baiano de ITABUNA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.560.547/0001-07, neste ato representada pelo **MAGNÍFICO REITOR PROF. NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.177.035-87, portador da Carteira de Identidade nº 009.171.142-8 SSP/BA, nomeado pela portaria do Gabinete do Ministro da Educação nº 571 de 28 de junho de 2013, publicada no D.O.U de 01 de Julho de 2013, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, e de outro lado a, **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de Outubro de 2007, com autorização de constituição prevista na Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008 e sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Brasília/DF, Cep 70333-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, pela competência delegada pela Portaria- Presidente nº 622, de 17 de Setembro de 2013 por seu Diretor Vice-Presidente de Gestão e Relacionamento, **SYLVIO RÔMULO GUIMARÃES DE ANDRADE JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 811.337 SSP/DF e do CPF/MF sob o nº 398.896.531-68 residente e domiciliado em Brasília-DF, e, por competência delegada pela Ordem de Serviço nº 09/2012/DICAP/EBC, da Diretoria de Captação e Serviços, de 02 de Julho de 2012, por sua Coordenadora de Gestão de Contratos de Receita, **MARIA HELENA LOPES CAMPOS SALES**, brasileira, casada, historiadora, portadora da Carteira de Identidade nº 400486083 SSP/BA e do CPF/MF nº 354.194.315-72, residente e domiciliada em Brasília/DF, tendo em vista o que consta no **Processo nº. 23066.002588/15-81**, e em observância às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, incluindo a legislação pertinente e complementar aplicável e suas respectivas alterações. As partes acima qualificadas celebram o presente **Contrato de Distribuição de Publicidade Legal** por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Constitui objeto deste Contrato, a distribuição, pela **CONTRATADA**, da publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse do(a) **CONTRATANTE**, obedecidas às



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

determinações contidas no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 8º, inciso VII, e § 2º, inciso II, da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, na Lei nº 6.650, de 23 de maio de 1979, na Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, no Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, no Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, e nas demais normas complementares específicas, principalmente as diretrizes e orientações técnicas do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal – SICOM.

1.2. Exclui-se da distribuição de que trata o item 1.1. desta Cláusula, a publicidade legal de interesse da **CONTRATANTE** feita nos órgãos ou veículos de divulgação oficiais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DISTRIBUIÇÃO

2.1. A distribuição da publicidade legal a ser veiculada será feita em nome do(a) **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, por intermédio da Diretoria de Negócios e Serviços, que receberá do(a) **CONTRATANTE** as solicitações de veiculação e adotará as providências cabíveis à execução do objeto contratual.

2.2. Competirá à **CONTRATANTE** obedecer, quando do encaminhamento à **CONTRATADA** do material a ser veiculado, aos seguintes procedimentos e prazos:

- a) o material deverá ser encaminhado à EBC por intermédio do Sistema Portal da Publicidade Legal da EBC: <http://publicidadelegal.ebc.com.br>;
- b) o material para veiculação, cujo teor é de responsabilidade do **CONTRATANTE**, será remetido à **CONTRATADA**, em texto definitivo, em cuja feitura serão obedecidas as normas de composição e diagramação estabelecidas no Manual de Uso da Marca do Governo Federal e de Padronização Visual da Publicidade Legal. O respectivo Manual foi recepcionado pela Instrução Normativa SECOM-PR nº 2, de 16 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - SECOM, e poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.secom.gov.br/sobre-a-secom/acoes-e-programas/publicacoes/manuais-e-marcas/publicidade-legal. Excepcionalmente, considerando casos eventuais solicitados pelo **CONTRATANTE**, a critério da Gerência de Publicidade Legal, poderá ser modificado o padrão do referido Manual pela **EBC**;
- c) a solicitação de veiculação emitida pela **CONTRATANTE** deverá conter a identificação da autoridade que a subscreve;
- d) o material para veiculação deverá ser remetido via Portal à **CONTRATADA**, obrigatoriamente até as 12hs (doze horas) – horário local de Brasília/DF – do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação da matéria, exceto quando das seguintes hipóteses:
 - d.1) no caso de publicação de balanço, o material para veiculação deverá ser remetido à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis à data estabelecida para a publicação da matéria;

Procuradoria Jurídica da EBC
Lelson Ortega
CAB/DF 23.703

PR 2 JUR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**

- d.2) no caso de veiculação em mídia eletrônica, o material deverá ser remetido à **CONTRATADA**, obrigatoriamente, obedecendo a seguinte antecedência, conforme horário local de Brasília/DF:
- d.2.1) para rádio: até as 13:00 (treze horas) do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para veiculação;
 - d.2.2) para TV: com antecedência de 05 (cinco) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação;
 - d.2.3) para internet: com antecedência de 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação.
- e) Cabe ao(à) **CONTRATANTE** definir o veículo de comunicação onde se dará a publicação;
- f) a **CONTRATADA** disponibilizará, no Portal da Publicidade Legal, planilha de custos e arte final referentes ao material previamente encaminhado. Mediante acesso ao Portal da Publicidade Legal, o **CONTRATANTE** fará a conferência da planilha de custos e da arte final, autorizando que seja realizada a publicação da matéria no veículo indicado, exceto quando das seguintes hipóteses:
- f.1) o(a) **CONTRATANTE** poderá autorizar previamente as matérias a serem encaminhadas à **CONTRATADA** por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal;
 - f.2) previamente autorizadas, apenas por manifestação expressa do(a) **CONTRATANTE** será possível a alteração ou cancelamento das publicações;
 - f.3) o(a) **CONTRATANTE** poderá desistir da opção efetuada por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal a qualquer tempo, respeitados, em qualquer caso, os atos já praticados;
- g) a marca do Governo deverá constar do material a ser veiculado pela **CONTRATANTE**, respeitando-se o respectivo Manual de Uso da Marca do Governo Federal e de Padronização Visual da Publicidade Legal.
- h) O Acesso ao Portal da Publicidade Legal será mediante uso de senha de usuário, previamente cadastrado pela EBC, a qual pode ser contatada pelo fone: (61) 3799-5590 ou pelo correio eletrônico: sepub@ebc.com.br.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste Instrumento, compromete-se a **CONTRATADA** a:

- a) distribuir a publicidade legal impressa ou eletrônica, de interesse da **CONTRATANTE**, na forma da Lei e da legislação aplicável, observadas as



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**

disposições deste Contrato, em especial aquelas constantes da Cláusula Segunda;

- b) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- c) manter seus dados atualizados perante a **CONTRATANTE**, para os fins deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste Instrumento, compromete-se o(a) **CONTRATANTE** a:

- a) encaminhar o material a ser veiculado, bem como autorizar que seja realizada a publicação, conforme dispõe a Cláusula Segunda deste Contrato;
- b) efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados conforme o estabelecido neste Instrumento;
- c) manter seus dados atualizados perante a **CONTRATADA**, para os fins deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Fica estabelecido para o presente Contrato o valor global estimado de R\$ **RS 34.495,20 (trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**, para o período de sua vigência, indicado na Cláusula Nona.

5.2. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação alocada no Elemento de Despesa 339139, subordinada ao Programa de Trabalho nº 12.364.2032.14XQ.0029, da Unidade Orçamentária nº 158720/26450 do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2015, comprometida na Nota de Empenho nº 2015NE800008, no valor de R\$ 34.495,20 (trinta e quatro quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), emitida em 10/02/2015.

5.3. Fica estabelecido que, para o atendimento das despesas referentes aos demais exercícios financeiros, será indicado o crédito pelo qual correrá a despesa, com a especificação da classificação funcional e da categoria econômica, bem como serão emitidas pelo(a) **CONTRATANTE** as pertinentes Notas de Empenho, para o atendimento da Lei.

5.4. A **CONTRATADA** deverá ser cientificada, no mesmo prazo especificado no item **5.5** desta Cláusula, da indicação do crédito pelo qual correrá a despesa deste Instrumento nos exercícios subsequentes, efetuando os registros competentes, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

5.5. Fica a **CONTRATANTE** obrigada a enviar à **CONTRATADA** cópia da Nota de Empenho, bem como da publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., no prazo máximo de 48 hs (quarenta e oito horas) após a emissão e publicação, respectivamente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**

5.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, o que será formalizado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pela distribuição da publicidade legal estabelecida neste Instrumento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da entrega da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**.

6.2. A Nota Fiscal será emitida pela **CONTRATADA** e encaminhada à **CONTRATANTE** após o recebimento do faturamento emitido pelo veículo de comunicação no qual ocorreu a publicação, acompanhada de cópia do Pedido de Inserção - PI e dos comprovantes da referida publicação.

6.3. A **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços executados, em nome da **CONTRATADA**, por meio de crédito na Conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento da União - GRU, conforme IN nº 02, de 22/05/2009, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO DESCONTO PADRÃO DE AGÊNCIA

7.1. A **CONTRATADA**, na qualidade de Agência de Propaganda, certificada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, fará jus ao percentual de 20 % (vinte por cento), a título de "desconto padrão de agência", calculado sobre o valor bruto cobrado pelo veículo de comunicação da **CONTRATANTE** para veiculação da matéria, estando este percentual já inserido no valor da publicação.

7.1.1. O desconto padrão de agência é o abatimento concedido, com exclusividade, pelo veículo de comunicação à **CONTRATADA**, a título de remuneração, pela criação/produção de conteúdo e intermediação técnica entre aquele e o(a) **CONTRATANTE**.

7.1.2. O desconto especificado no item 7.1, desta Cláusula tem amparo no art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965, no art. 11 do Decreto nº 57.690, de 1966, que a regulamenta, e no subitem 2.5.1, das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, ajustadas pelas entidades representativas, em âmbito nacional, dos Anunciantes, Agências de Propaganda, Jornais Diários de Circulação Paga, Revistas, Rádio e Televisão, Televisão por Assinatura e Veículos de Propaganda ao Ar Livre, em 16 de dezembro de 1998.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INCORRECÇÕES NAS PUBLICAÇÕES

8.1. No caso de serem constatadas incorrecções nas publicações objeto da veiculação regulada por este Contrato, desde que à **CONTRATANTE** não caiba culpa, o fato será comunicado pela mesma à **CONTRATADA**, para que adote as providências de retificação, desta não decorrendo qualquer ônus para o(a) **CONTRATANTE**.

Procuradoria Jurídica da UFES
Leitor Ortega
OAB/DF 23.703

PROJUR

5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura em 24/02/2015 e término em 24/02/2016, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, conforme o limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS PREÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL E DO REAJUSTAMENTO DOS VALORES DAS PUBLICAÇÕES

10.1. A **CONTRATADA**, na qualidade de Agência de Propaganda, certificada pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão, não pratica preços de distribuição de publicidade legal, razão pela qual os preços informados à **CONTRATANTE** corresponderão aos das Tabelas de Preços dos veículos de comunicação, contemplando descontos negociados com os veículos de comunicação.

10.1.1. Os descontos mencionados no item 10.1. são negociados junto à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – SECOM/PR, e repassados para os anunciantes que integram a Administração Federal.

10.2. Sempre que houver majoração nas Tabelas de Preços dos veículos de comunicação, ocorrerá o reajuste dos valores a serem pagos pelas publicações objeto deste Contrato, respeitada a legislação em vigor.

10.3. Caso a **CONTRATANTE** obtenha preços mais vantajosos no mercado, será encaminhado à **CONTRATADA** o orçamento discriminativo obtido para que a EBC entre em contato com o veículo de comunicação no sentido de fazer prevalecer o orçamento mais econômico.

10.3.1. O orçamento de preços referido no item 10.3 deverá consignar as mesmas condições apresentadas pela **CONTRATADA**: mesmo veículo de comunicação, dia, caderno, preços total e unitário, entre outros dados, com o mesmo nível de detalhamento, a fim de que possa ser validamente comparado com o orçamento apresentado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, pelos motivos enumerados nos incisos I a VIII e XII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
- b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVII do artigo 78 da sobrecitada Lei, aplicando-se, nestes casos, as disposições do seu art. 79;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

11.2. A **CONTRATADA** poderá suspender a execução dos serviços objeto deste Contrato após o 90º (nonagésimo) dia de atraso dos pagamentos devidos, até que seja normalizada a situação, com fundamento no art. 78, XV, parte final, da Lei nº 8.666/1993, devendo notificar o fato ao(à) **CONTRATANTE**, com antecedência de 10 (dez) dias úteis.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**

11.3. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de qualquer das situações descritas no art. 78, da Lei nº 8.666/1993 será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANCÕES

12.1. Pelo inadimplemento das responsabilidades previstas neste Contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório, ambas as partes ficarão sujeitas à aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, no que couber.

12.2. No caso de multa, esta será aplicada à razão de até 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor da(s) publicação(ões) envolvida(s) ou da obrigação inadimplida, de acordo com a gravidade da falta verificada.

12.3. Será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação/notificação pela parte tida como inadimplente, para que esta se manifeste, para os fins do contraditório e ampla defesa.

12.3.1. Se o inadimplemento ocorrer por comprovado impedimento ou motivo de reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, não será aplicada sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato resumido do presente instrumento no Diário Oficial da União - DOU, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes e será, obrigatoriamente, ratificada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

15.2. Qualquer tolerância entre as partes não importará em novação de qualquer uma das Cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

15.3. Este Contrato não importa em responsabilidade solidária ou subordinação entre as partes, que continuam independentes, sujeitando-se, apenas, ao pactuado neste Instrumento.

Procuradoria Jurídica da UFES
Leilson Ortega
OAB/UFES 22.703

PROCUR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**

15.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão regidos pelos princípios gerais de direito, pelos princípios gerais de direito público, pelos princípios da teoria geral dos contratos e, no que couber, pelos princípios gerais de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, em Itabuna/BA, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itabuna-Bahia, 23 de fevereiro de 2015.


**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CONTRATANTE**



NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO
Reitor da Universidade Federal do Sul da Bahia

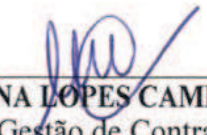
*Joana Angélica Guimarães
Vice-Reitora Pro tempore
Universidade Federal do Sul da Bahia*

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC
CONTRATADA**



**SYLVIO RÔMULO GUIMARÃES DE ANDRADE
JÚNIOR**

Diretor Vice-Presidente de Gestão e
Relacionamento



MARIA HELENA LOPES CAMPOS SALES
Coordenadora de Gestão de Contratos de Receita

Testemunhas:

1) NOME: _____
CPF: _____

2) NOME: buama marinho Pimenta
CPF: 033.854.911-00



ESPÉCIE: Contrato 02/2015, CONTRATANTE: Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM, CONTRATADO: Maycon Fernando de Moraes. OBJETO: prestação de serviços profissionais de Professor Substituto do Magistério Superior. VALOR: correspondente à remuneração de Professor Substituto do Magistério Superior, Classe A, Auxiliar, Nível 1, 40h com Graduação. VIGÊNCIA: 19-02-2015 a 19-08-2015, podendo ser prorrogado. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.745/93 e 9.849/99 e suas alterações. PROCESSO: 23085.000105/15-66. DATA DE ASSINATURA: 19-02-15. ASSINAM: Profa. Ana Lúcia de Assis Simões e Maycon Fernando de Moraes.

ESPÉCIE: Contrato 03/2015, CONTRATANTE: Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM, CONTRATADO: Wesley Pereira Marcos. OBJETO: prestação de serviços profissionais de Professor Substituto do Magistério Superior. VALOR: correspondente à remuneração de Professor Substituto do Magistério Superior, Classe A, Assistente A, Nível 1, 40h com Mestrado. VIGÊNCIA: 19-02-2015 a 19-08-2015, podendo ser prorrogado. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.745/93 e 9.849/99 e suas alterações. PROCESSO: 23085.000111/15-13. DATA DE ASSINATURA: 19-02-15. ASSINAM: Profa. Ana Lúcia de Assis Simões e Wesley Pereira Marcos.

ESPÉCIE: Contrato 04/2015, CONTRATANTE: Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM, CONTRATADO: Walter Mariano de Faria Silva Neto. OBJETO: prestação de serviços profissionais de Professor Substituto do Magistério Superior. VALOR: correspondente à remuneração de Professor Substituto do Magistério Superior, Classe A, Adjunto A, Nível 1, 40h com Doutorado. VIGÊNCIA: 13-02-2015 a 13-08-2015, podendo ser prorrogado. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.745/93 e 9.849/99 e suas alterações. PROCESSO: 23085.000100/15-33. DATA DE ASSINATURA: 13-02-15. ASSINAM: Profa. Ana Lúcia de Assis Simões e Walter Mariano de Faria Silva Neto.

ESPÉCIE: Contrato 05/2015, CONTRATANTE: Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM, CONTRATADA: Madeline Rocio Medrano Castillo Albertini. OBJETO: prestação de serviços profissionais de Professor Substituto do Magistério Superior. VALOR: correspondente à remuneração de Professor Substituto do Magistério Superior, Classe A, Adjunto A, Nível 1, 40h com Doutorado. VIGÊNCIA: 19-02-2015 a 19-08-2015, podendo ser prorrogado. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.745/93 e 9.849/99 e suas alterações. PROCESSO: 23085.000106/15-19. DATA DE ASSINATURA: 19-02-15. ASSINAM: Profa. Ana Lúcia de Assis Simões e Madeline Rocio Medrano Castillo Albertini.

ESPÉCIE: Contrato 06/2015, CONTRATANTE: Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM, CONTRATADO: Rodney Coelho da Paixão. OBJETO: prestação de serviços profissionais de Professor Substituto do Magistério Superior. VALOR: correspondente à remuneração de Professor Substituto do Magistério Superior, Classe A, Assistente A, Nível 1, 40h com Mestrado. VIGÊNCIA: 25-02-2015 a 25-08-2015, podendo ser prorrogado. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.745/93 e 9.849/99 e suas alterações. PROCESSO: 23085.000096/15-11. DATA DE ASSINATURA: 25-02-15. ASSINAM: Profa. Ana Lúcia de Assis Simões e Rodney Coelho da Paixão.

ESPÉCIE: Termo aditivo nº 3 e ao Contrato 46-2013, CONTRATANTE: Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM, CONTRATADO: David Maikel Fernandes. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 22 de agosto de 2015. PROCESSO: 23085.002087/13-95. DATA DE ASSINATURA: 10-02-2015. ASSINAM: Profa. Ana Lúcia de Assis Simões e David Maikel Fernandes.

ESPÉCIE: Termo aditivo nº 3 e ao Contrato 47-2013, CONTRATANTE: Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM, CONTRATADA: Andressa Maxwell Mendes. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 24 de setembro de 2015. PROCESSO: 23085.002206/13-18. DATA DE ASSINATURA: 24-02-2015. ASSINAM: Profa. Ana Lúcia de Assis Simões e Andressa Maxwell Mendes.

ESPÉCIE: Termo aditivo nº 2 e ao Contrato 03-2014, CONTRATANTE: Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM, CONTRATADO: Luis Eduardo Ramirez Giraldo. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 05 de agosto de 2015. PROCESSO: 23085.000173/14-44. DATA DE ASSINATURA: 03-02-2015. ASSINAM: Profa. Ana Lúcia de Assis Simões e Luis Eduardo Ramirez Giraldo.

ESPÉCIE: Termo aditivo nº 2 e ao Contrato 04-2014, CONTRATANTE: Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM, CONTRATADA: Thayssa Brinck Fernandes da Silva. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 24 de agosto de 2015. PROCESSO: 23085.000257/14-88. DATA DE ASSINATURA: 10-02-2015. ASSINAM: Profa. Ana Lúcia de Assis Simões e Thayssa Brinck Fernandes da Silva.

ESPÉCIE: Termo aditivo nº 2 e ao Contrato 14-2014, CONTRATANTE: Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM, CONTRATADA: Zilda Cristina dos Santos. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 25 de setembro de 2015. PROCESSO: 23085.000483/14-69. DATA DE ASSINATURA: 23-02-2015. ASSINAM: Profa. Ana Lúcia de Assis Simões e Zilda Cristina dos Santos.

ESPÉCIE: Termo aditivo nº 1 e ao Contrato 40-2014, CONTRATANTE: Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM, CONTRATADA: Mariana Fernandes dos Santos Villela. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 06 de agosto de 2015. PROCESSO: 23085.001381/14-61. DATA DE ASSINATURA: 03-02-2015. ASSINAM: Profa. Ana Lúcia de Assis Simões e Mariana Fernandes dos Santos Villela.

ESPÉCIE: Termo aditivo nº 1 e ao Contrato 41/2014, CONTRATANTE: Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM, CONTRATADO: Rafael Tiago dos Santos Silva. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 02 de setembro de 2015. PROCESSO: 23085.001647/14-75. DATA DE ASSINATURA: 20-02-2015. ASSINAM: Profa. Ana Lúcia de Assis Simões e Rafael Tiago dos Santos Silva.

ESPÉCIE: Termo aditivo nº 1 e ao Contrato 43/2014, CONTRATANTE: Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM, CONTRATADA: Amanda Silva Aragão. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 15 de setembro de 2015. PROCESSO: 23085.001796/14-34. DATA DE ASSINATURA: 20-02-2015. ASSINAM: Profa. Ana Lúcia de Assis Simões e Amanda Silva Aragão.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Termo aditivo ao Convênio n. 01/2013. PARTICÍPES: Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM e Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEP. OBJETO: Obrigatoriedade da transferência dos bens permanentes adquiridos com recursos do projeto, pela FUNEP à UFTM, conforme disposto no art. 41, § 1º e 45, XIV, da IN/MF/MP/CGU 507/2011 c/c art. 17, II, da Resolução/CUNSU/UFMT Nº 1, DE 16/4/2013. PROCESSO: 23085.002953/13-48. DATA DA ASSINATURA: 19/02/15. ASSINAM: Profa. Ana Lúcia de Assis Simões e José Eduardo dos Reis Félix.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
 PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
 E ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA
 DE LICITAÇÃO Nº 27/2015 UASG 154043**

Processo nº 23117000608201517. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL COM ÁREA CONSTRUÍDA de 720 M², GALPÃO COM ESCRITÓRIOS E BANHEIROS, PÉ DIREITO DE 6,5 METROS, SITUADO À RUA JOSÉ REZENDE, 5777, BAIRRO CUSTÓDIO PEREIRA EM UBERLÂNDIA - MG. Total de Itens Licitados: 0001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso X da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Conforme justificativa fls 05 do processo Declaração de Dispensa em 05/03/2015. LUIZ ROBERTO SOUZA VIEIRA, Diretor de Compras e Licitações. Ratificação em 05/03/2015. JOSE FRANCISCO RIBEIRO, Pro Reitor de Planejamento e Adm. Valor Global: R\$ 60.000,00. CPF CONTRATADA: 160.148.716-91 FLAVIO OLINTO DE FARIA.

(SIDEAC - 05/03/2015) 154043-15260-2015NE800403

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

**EDITAIS DE 5 DE MARÇO DE 2015
 HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE CONCURSO PÚBLICO**

A Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/UFU nº 2.108, de 21/12/2012, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 27/12/2012, seção 2, p. 18; conforme a Portaria R/UFU 1.863/12; e conforme o EDITAL nº 086/2014, publicado no D. O. U em 26/11/2014, página 92, seção 3, HOMOLOGA e torna público, nos termos do Anexo II do Artigo 16, do Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009, o resultado do concurso público, realizado pelo INSTITUTO DE PSICOLOGIA, da seguinte forma:

Homologação nº 022
 Área: Psicologia Escolar e Educacional
 Nº de vagas: 01
 Regime de Trabalho: Dedicado Exclusivo
 CANDIDATOS APROVADOS

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Nota Final
1º Lugar	110	Wilson Betecheim Neto	72,9
2º Lugar	08	Walter Mariano de Faria Silva Neto	70,9
3º Lugar	01	Luciana Pereira de Lima	70,1

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/UFU nº 2.108, de 21/12/2012, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 27/12/2012, seção 2, p. 18; conforme a Portaria R/UFU 1.863/12; e tendo em vista que ocorreu um erro de digitação, RETIFICA a Homologação nº 016 do EDITAL nº 078/2014, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União, página 62, seção 3, em 03/03/2015, e publicado no site de internet oficial desta Universidade www.edital.ufu.br, a partir desta mesma data, da seguinte forma:

DO REGIME DE TRABALHO
 Onde se lê: "40 (quarenta) horas semanais"
 Leia-se: "Dedicado Exclusivo"

MARLENE MARINS DE CAMARGOS BORGES

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 153036

Contrato nº 3/2014, Processo nº 23086000034201419, CONCORRÊNCIA SISPP Nº 36/2013, Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, CNPJ Contratado: 20501854000169, Contratado: ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - LTDA. Objeto: Altera prazo máximo de execução para 18 meses, tendo seu prazo final previsto p 19.09.2015 e o prazo de vigência p 26 meses, tendo prazo final previsto p 29.03.2016. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Vigência: 04/03/2015 a 29/03/2016. Data de Assinatura: 04/03/2015.

(SICON - 05/03/2015) 153036-15243-2015NE800075

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Pró Reitor de Administração da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições INTIMA, pelo presente aviso, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido a empresa NEWOPTECH COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, CNPJ: 09.038.030/0001-61, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, promover os atos em sua defesa, no Processo de Pagamento nº 23086.001343/2014-06, movido contra esta empresa, caso a empresa não apresente defesa, será aplicada a penalidade prevista no item 21 do edital do pregão 080/2013 por descumprimento do contrato firmado através da Nota de Empenho 2014NE800517, sob pena de rejeita.

PAULO CESAR DE RESENDE ANDRADE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2015 - UASG 158720

Processo nº 230660025881581, INEXIGIBILIDADE Nº 1/2015, Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, CNPJ Contratado: 09168704000142, Contratado: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de distribuição de publicidade legal para atender as demandas da Universidade Federal do Sul da Bahia. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Decreto 5.450/2.005 e Lei 10520/2002. Vigência: 23/02/2015 a 23/02/2016. Valor Total: R\$34.495,30. Data de Assinatura: 23/02/2015.

(SICON - 05/03/2015) 158720-15223-2015NE800046